

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100%
FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 100.680,00 (cem mil seiscentos e oitenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/12/2024 – 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

1.2. O recebimento das propostas será até às **08 HORAS DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024**.

1.3. A abertura das propostas terá início às **08H01M HORAS DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024**.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **09 HORAS DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024**.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os serviços a serem ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.40.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.40.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.40.00
- d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.40.00
- e) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.40.00
- f) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.40.00
- g) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.40.00
- h) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.40.00
- i) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.40.00
- j) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.40.00
- k) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.40.00
- l) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.40.00
- m) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.40.00
- n) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.40.00
- o) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.40.00
- p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.40.00
- q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.40.00
- r) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.40.00
- s) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.40.00
- t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.40.00
- u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.40.00
- v) 10.03.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.40.00



- w) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.40.00
- x) 11.01.22.661.0017.2.043.000.3.3.90.40.00
- y) 11.02.23.695.0018.2.044.000.3.3.90.40.00
- z) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.40.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais Nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5. Da aplicação da Lei Complementar Nº 123/2006:

5.5.1. O **LOTE 01** possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

médio e grande porte;

5.5.2. Justifica-se a **NÃO REALIZAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que foram estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), a elaboração de vários contratos poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES



6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, deverão apresentar proposta ajustada juntamente com os documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor Unitário;
- b)** Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item “10.4” do edital.

9.1.2.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 10.5.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 10.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.
- 10.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.
- 10.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.
- 10.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

12.9.2. A empresa deverá apresentar inscrição no **CNAE para Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)** como atividade primária, que habilita a execução de atividades de transmissão, recepção e emissão de informações multimídia, incluindo a conexão à internet.

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração Conjunta - **ANEXO II** deste Edital.

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.



CAPITAL DO FELÍCIO

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b)** Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO DE OUTRA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO EM TODO OU EM PARTE DO OBJETO DESTA EDITAL.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

21.1. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no “Item 9” do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

21.3. O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 100.680,00 (cem mil seiscientos e oitenta reais).

22.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item “23.2.” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a)** Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF Nº 000.278.879-95;
- b)** Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
- c)** Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação, CPF/MF nº 034.861.709-70;
- d)** Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.437.219-30
- e)** Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;
- f)** Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.434.280-00
- g)** Sr. DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF/MF nº 047.447.709-92.
- h)** Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 070.183.439-09;

26.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a)** LEOMAR PIZZATO, Chefe de Departamento de Informática, CPF nº 800.611.339-49, fiscal titular;
- b)** JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.232.969-15, fiscal suplente.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b)** ANEXO II - Modelo de Declaração Conjunta;
- c)** ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar;
- d)** ANEXO IV - Minuta Contrato de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná, 14 de novembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A estimativa de quantitativos baseia-se no levantamento das necessidades de 24 unidades da administração pública, incluindo secretarias, escolas, centros de saúde e demais pontos de atendimento. Cada unidade contará com uma velocidade específica de conexão, variando de 25 Mbps a 500 Mbps, conforme o volume de tráfego de dados necessário para cada local. Essa configuração garante que os recursos de internet sejam adequados ao perfil de uso e à demanda de cada ponto de conexão.

2.2. A análise das necessidades identificou que locais de maior fluxo de dados, como o Paço Municipal, exigem conexões de 500 Mbps para suportar o uso intensivo de sistemas. Unidades de ensino e saúde, que utilizam plataformas de gestão, precisarão de velocidades entre 25 Mbps e 200 Mbps, adaptadas ao número de usuários. Dessa forma, a contratação é distribuída de forma proporcional às necessidades, evitando desperdício de capacidade e otimização de custos.

2.3. Os valores estimados para a contratação foram apurados por meio de três orçamentos com empresas do setor de telecomunicações, conforme o artigo 23 da Lei Nº 14.133/2021. O levantamento identificou uma faixa de preço mensal entre R\$ 180,00 e R\$ 920,00, dependendo da velocidade de conexão. A média anual da contratação é estimada em R\$ 100.680,00, abrangendo todas as unidades da administração pública com um serviço de qualidade e alta confiabilidade.

2.4. Esse valor anual considera a manutenção e o suporte técnico, essenciais para garantir o funcionamento contínuo da rede sem custos adicionais de deslocamento ou atendimento emergencial. As propostas obtidas incluem serviços de instalação inicial sem custos extras, prática comum no setor de fibra óptica. Dessa forma, assegura-se a economicidade e a transparência, alinhadas aos princípios de boa gestão pública.

2.5. Além disso, a empresa contratada deverá atender aos requisitos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o atendimento a falhas no prazo de até 6 horas, conforme o acordo de nível de serviço. Essa exigência busca minimizar interrupções, principalmente em unidades essenciais como saúde e educação, que necessitam de uma conexão ininterrupta para atendimento adequado à população.

2.6. Por fim, a contratação prevê a possibilidade de ajustes nas velocidades de conexão e no número de pontos, conforme o crescimento das demandas futuras da administração. Essa



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

flexibilidade permitirá a adequação da rede conforme a expansão das atividades, sem necessidade de nova licitação, assegurando a continuidade e eficiência do serviço ao longo do tempo.

2.7. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 01 - INTERNET

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	MBPS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	PAÇO MUNICIPAL <i>COORDENADA:25.422620909100907, -53.19006383535747</i>	500 Mbps	R\$ 920,00	R\$ 11.040,00
02	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES <i>COORDENADA: -25.420483246490264, - 53.17893254910089</i>	200 Mbps	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
03	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA <i>COORDENADA: -25.42610111128772, - 53.18783080629144</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
04	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU <i>COORDENADA: -25.427219698146708, - 53.18665491923523</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
05	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN <i>COORDENADA: -25.42800641947071, - 53.18582397454186</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
06	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ABELARDO LUZ (Barra Bonita)	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			<i>COORDENADA: -25.50457633177252, - 53.29069358863716</i>			
07	12	MÊS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <i>COORDENADA: -25.420449291520615, - 53.178286905075836</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
08	12	MÊS	BIBLIOTECA MUNICIPAL <i>COORDENADA: -25.421868460569208, - 53.18144680994364</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
09	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ALTO ALEGRE <i>COORDENADA: -25.428954588612363, - 53.327043964158584</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
10	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL SANTO IZIDORO <i>COORDENADA: -25.538473925376795, - 53.240688733105245</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
11	12	MÊS	APAE <i>COORDENADA: -25.42405129356251, - 53.189716638950394</i>	200 Mbps	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
12	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE <i>COORDENADA: -25.42326398349706, - 53.18933702502241</i>	200 Mbps	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
13	12	MÊS	HOSPITAL MUNICIPAL <i>COORDENADA: -25.422577834424672, - 53.178852914827296</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
14	12	MÊS	POSTO DE SAÚDE ALTO ALEGRE	50 Mbps	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

			<i>COORDENADA: -25.42983517188288, - 53.32599578435863</i>			
15	12	MÊS	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE BARRA BONITA <i>COORDENADA: -25.5043589604345, - 53.29044632961927</i>	50 Mbps	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
16	12	MÊS	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTO IZIDORO <i>COORDENADA: -25.540522561832418, - 53.24153094674657</i>	50 Mbps	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
17	12	MÊS	CRAS <i>COORDENADA: -25.423575399373675, - 53.18059674624556</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
18	12	MÊS	CREAS <i>COORDENADA: -25.423575399373675, - 53.18059674624556</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
19	12	MÊS	CEACA <i>COORDENADA: -25.423575399373675, - 53.18059674624556</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
20	12	MÊS	CASA FAMILIAR <i>COORDENADA: -25.44016682563869, - 53.196876605276096</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
21	12	MÊS	PATIO DE MÁQUINAS <i>COORDENADA: -25.423591603753422, - 53.18740639479183</i>	25 Mbps	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
22	12	MÊS	BARRACÃO DE RECICLAGEM (UVR)	25 Mbps	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			COORDENADA: -25.42923910177658, - 53.18385527300754			
23	12	MÊS	GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES COORDENADA: -25.42258025100296, - 53.17597528033612	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
24	12	MÊS	GINÁSIO DE ESPORTES JARDIM FLORESTA COORDENADA: -25.41583835013439, - 53.18625892564815	25 Mbps	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
					TOTAL	R\$ 100.680,00

2.8. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.8.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 256.365,00 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais).

2.9. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação está fundamentada na Lei Nº 14.133/2021 e tem como objetivo atender à demanda da comunidade de Três Barras do Paraná durante o período natalino. O evento de abertura do Natal é uma tradição que envolve grande parte da população e promove o bem-estar social, além de fomentar o turismo e o comércio local. A criação de um ambiente decorado e festivo é essencial para reforçar o espírito de união e confraternização, elementos centrais das festividades de fim de ano.

3.2. Além do impacto social, o evento também gera um efeito positivo na economia do município. Atraindo turistas de cidades vizinhas, o aumento no fluxo de pessoas durante o período festivo estimula o consumo em estabelecimentos locais, beneficiando comerciantes e pequenos empresários. Assim, a contratação para a realização deste evento representa não apenas uma ação cultural, mas também uma iniciativa de incentivo ao desenvolvimento econômico.

3.3. Outro ponto importante é a sustentabilidade da proposta. A opção pela reforma dos enfeites já pertencentes ao município, em vez da aquisição de novos itens, reflete um uso eficiente dos



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

recursos públicos. Ao reutilizar os materiais existentes, o município evita gastos desnecessários e contribui para a preservação ambiental. A locação de grandes esculturas também é uma solução prática e econômica, uma vez que evita o armazenamento de peças volumosas que só seriam utilizadas temporariamente.

3.4. A inclusão de serviços de alimentação e entretenimento com personagens natalinos reforça o caráter inclusivo do evento. Todas as famílias, independentemente de sua condição financeira, poderão participar plenamente das festividades, promovendo um ambiente de igualdade e acessibilidade. A oferta de alimentação gratuita e a interação com personagens são elementos que tornam o evento mais atrativo, especialmente para o público infantil.

3.5. Por fim, a contratação de uma empresa especializada é imprescindível para garantir que todas as etapas do evento sejam realizadas com qualidade e dentro do cronograma estipulado. A expertise técnica da empresa contratada será essencial para a montagem segura dos enfeites, a prestação dos serviços elétricos e a organização das atividades de entretenimento e alimentação.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os serviços de internet 100% fibra óptica serão fornecidos em 24 pontos distribuídos nas unidades municipais, abrangendo secretarias, escolas, centros de saúde e outras instalações públicas. A escolha dos locais e a velocidade de conexão para cada unidade foram definidas com base em estudos técnicos, considerando o volume de dados e o perfil de uso de cada departamento, garantindo uma solução sob medida.

4.2. O Paço Municipal, sendo a sede da administração, exige uma conexão de alta velocidade, enquanto escolas e unidades de saúde possuem requisitos variados conforme o número de usuários e o tipo de atividades realizadas. Essa segmentação otimiza a distribuição dos recursos de internet e evita custos desnecessários com capacidade excedente, ao mesmo tempo que assegura a qualidade da conexão em cada unidade.

4.3. Cada ponto será monitorado para garantir que a velocidade contratada esteja de acordo com as especificações do contrato. A implementação da fibra óptica em todos os locais permitirá que os serviços sejam oferecidos de forma uniforme e que todos os departamentos tenham o mesmo nível de conectividade, fortalecendo a integração das operações administrativas e o atendimento ao cidadão.

4.4. A empresa contratada será responsável pela instalação, manutenção e suporte técnico em cada ponto de acesso, com atendimento emergencial para solução de falhas no prazo máximo de seis horas. Esse serviço é essencial para evitar interrupções em unidades críticas, garantindo a continuidade de serviços essenciais, como saúde e educação, que dependem de conectividade para operar sistemas informatizados.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

4.5. A estrutura de rede será dimensionada de acordo com as necessidades de crescimento futuro de cada unidade, permitindo uma expansão gradual sem a necessidade de substituição completa da infraestrutura. A fibra óptica oferece essa flexibilidade, proporcionando à administração uma rede escalável que pode ser ajustada conforme o aumento das demandas municipais.

4.6. Finalmente, a localização estratégica dos pontos de conexão permitirá um acesso rápido e eficaz a todas as unidades da administração, ampliando a capacidade de resposta do município em situações de emergência e facilitando a comunicação interna. A conectividade de alta qualidade fortalece a prestação de serviços ao cidadão e proporciona um ambiente mais integrado e eficiente para o desenvolvimento das atividades públicas.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A validade do Contrato será de 12 meses, podendo ser renovado nos termos do Artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A solução de internet 100% fibra óptica proposta consiste em uma rede de alta velocidade implementada em todas as unidades administrativas municipais, desde o Paço Municipal até escolas, unidades de saúde e centros de atendimento ao público. A tecnologia de fibra óptica é amplamente reconhecida por sua capacidade de fornecer conexões de alta velocidade com estabilidade superior, minimizando interrupções e oscilações que comprometem a produtividade e o atendimento.

6.2. A rede será configurada de forma personalizada para atender as necessidades específicas de cada unidade, com velocidades que variam entre 25 Mbps e 500 Mbps, conforme o perfil de uso. Esse planejamento permite que cada ponto de conexão receba uma capacidade adequada ao seu volume de dados, otimizando o custo-benefício da contratação. Locais de maior demanda, como o Paço Municipal, terão uma velocidade superior, enquanto pontos de menor uso contarão com velocidades ajustadas à sua utilização.

6.3. A solução inclui a instalação e configuração de toda a infraestrutura de rede, que será de responsabilidade da empresa contratada. Esse serviço compreende a implementação dos equipamentos necessários, como roteadores e switches, que garantirão a distribuição eficiente da conexão em cada unidade. A empresa também deverá realizar testes de qualidade durante a instalação para verificar se a velocidade contratada está sendo entregue, garantindo que o serviço esteja plenamente funcional.

6.4. Além da instalação, a empresa deverá oferecer um suporte técnico contínuo, com manutenção preventiva e corretiva para assegurar a estabilidade da conexão em todas as unidades. Esse



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

suporte inclui atendimento emergencial em caso de falhas, com um tempo máximo de resposta de seis horas, conforme estipulado no contrato. Esse nível de atendimento é fundamental para que unidades essenciais, como hospitais e escolas, não sofram interrupções que prejudiquem os serviços oferecidos à população.

6.5. A segurança da informação é outro ponto essencial da solução. A infraestrutura de fibra óptica é naturalmente mais resistente a interceptações e invasões, mas a empresa contratada deverá implementar medidas adicionais de segurança, como firewalls e criptografia de dados. Essa exigência busca proteger informações sensíveis e evitar incidentes de segurança que possam comprometer a integridade dos sistemas municipais.

6.6. Por fim, a solução completa de internet fibra óptica permitirá que a administração pública modernize e integre suas operações, facilitando a implementação de novos serviços digitais, como telemedicina e ensino a distância. A alta capacidade e a estabilidade da conexão proporcionam a base tecnológica necessária para o desenvolvimento de projetos inovadores, fortalecendo a eficiência e o alcance dos serviços públicos municipais.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. Para a contratação do serviço de internet 100% fibra óptica, a empresa fornecedora deverá atender a uma série de requisitos que garantam a qualidade e a estabilidade do serviço. Em primeiro lugar, a empresa deverá possuir o CNAE para Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), que habilita a execução de atividades de transmissão, recepção e emissão de informações multimídia, incluindo a conexão à internet. Esse registro é obrigatório para assegurar que a empresa tenha a capacidade técnica e legal para prestar o serviço.

7.2. Além disso, a empresa contratada deve demonstrar experiência comprovada em serviços similares, apresentando Atestado de Capacidade Técnica que atestem sua competência na prestação de serviços de internet. Esse requisito busca garantir que o fornecedor possua histórico positivo no atendimento a demandas de conexão de alta capacidade, assegurando a confiança da administração na execução do contrato.

7.3. Outro requisito importante é a capacidade de atendimento emergencial, com um tempo máximo de resposta de seis horas para a resolução de falhas de conexão. Esse compromisso é essencial para evitar prejuízos em setores críticos, como saúde e educação, que dependem de uma conexão estável para operar sistemas informatizados. A empresa deverá dispor de uma equipe técnica especializada para oferecer suporte 24 horas, garantindo o atendimento de forma ágil e eficiente.

7.4. A qualidade da infraestrutura de rede também é um critério obrigatório. A empresa contratada deverá fornecer equipamentos de última geração e implementar medidas de segurança avançadas, como firewalls e criptografia, para proteger a rede contra-ataques



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

cibernéticos. Esse requisito visa a proteção de dados sensíveis e a conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), resguardando a privacidade e a segurança das informações.

7.5. A escalabilidade do serviço é um aspecto necessário para garantir a continuidade e adaptação do serviço conforme as necessidades futuras da administração. A empresa contratada deve ter capacidade de expandir a quantidade de pontos de conexão e aumentar a velocidade conforme a demanda, sem a necessidade de realizar grandes mudanças na infraestrutura. Essa flexibilidade permite que o serviço acompanhe o crescimento das atividades municipais.

7.6. Por fim, a empresa deverá realizar manutenções preventivas periódicas para garantir o pleno funcionamento da rede. Essas visitas técnicas deverão ser programadas para evitar quedas de serviço e assegurar que a qualidade da conexão se mantenha ao longo do contrato. A manutenção preventiva é essencial para reduzir a necessidade de intervenções corretivas e garantir a continuidade dos serviços públicos municipais.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para participar da licitação, a empresa interessada deverá comprovar sua qualificação técnica por meio da apresentação de documentos que atestem sua experiência e competência no fornecimento de serviços de internet com tecnologia 100% fibra óptica. O Atestado de Capacidade Técnica é um documento essencial para validar a experiência da empresa na execução de serviços similares, garantindo que ela possui histórico positivo e competência técnica para atender às demandas da administração municipal.

8.2. A qualificação técnica também exige que a empresa tenha infraestrutura adequada para atender às exigências do contrato. Isso inclui equipamentos de última geração e uma equipe técnica especializada em instalação e manutenção de redes de fibra óptica. A comprovação da capacidade técnica é necessária para assegurar que a empresa possa cumprir com as especificações de qualidade e desempenho exigidas pela administração pública.

8.3. Outro critério de qualificação é a disponibilidade de suporte técnico 24 horas, com atendimento emergencial em até seis horas para resolução de falhas. Esse atendimento imediato é essencial para manter a estabilidade dos serviços municipais, especialmente em unidades que não podem sofrer interrupções, como hospitais e escolas. A empresa deverá demonstrar que possui estrutura e equipe suficientes para atender a essa demanda de forma ágil e eficiente.

8.4. A qualificação técnica exige ainda que a empresa possua capacidade de implementação de medidas de segurança da informação. Deverão ser apresentados certificados de segurança, como firewalls e sistemas de criptografia, que garantam a proteção contra invasões e ataques cibernéticos. Essa exigência assegura a integridade dos dados municipais, além de proteger a privacidade das informações de servidores e cidadãos.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

8.5. A empresa contratada também deverá possuir registro no CNAE para Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), conforme as normas estabelecidas para prestação de serviços de telecomunicações. Esse registro é um requisito obrigatório para validar que a empresa está apta a fornecer o serviço dentro dos padrões técnicos e legais exigidos pela administração pública.

8.6. Por fim, a empresa deverá apresentar um plano de manutenção preventiva e corretiva, detalhando as atividades e os prazos para assegurar o funcionamento contínuo da rede. Esse plano é fundamental para garantir a estabilidade do serviço e evitar interrupções, especialmente em unidades de maior importância, como o Paço Municipal e os centros de saúde e educação. A qualificação técnica completa garante que o município contrate um fornecedor preparado para atender todas as exigências do contrato com qualidade e eficiência.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. O modelo de execução do objeto consistirá na implementação de uma infraestrutura de internet 100% fibra óptica em todas as unidades municipais, seguindo um cronograma que respeite as prioridades de cada ponto de conexão. A empresa contratada será responsável pela instalação e configuração de equipamentos necessários, como roteadores e switches, garantindo que cada unidade receba a velocidade e a estabilidade exigidas no contrato. O planejamento da execução deverá assegurar que a implementação ocorra de maneira organizada e com o mínimo de interferência nas operações diárias dos departamentos.

9.2. Inicialmente, será feita uma análise técnica de cada unidade, considerando aspectos como localização, volume de tráfego e necessidade de estabilidade de conexão. Essa análise permitirá à empresa contratada estabelecer um plano de instalação que atenda aos requisitos específicos de cada ponto, priorizando unidades com maior demanda, como o Paço Municipal e centros de saúde e educação. A personalização da instalação é fundamental para otimizar a distribuição dos recursos de internet.

9.3. Após a instalação física da rede, a empresa deverá realizar testes de velocidade e estabilidade para garantir que o serviço atenda aos padrões estabelecidos no contrato. Esses testes incluirão a verificação da capacidade de transmissão de dados, a conformidade com as velocidades contratadas e a resposta de cada ponto de conexão. Qualquer ajuste necessário deverá ser feito imediatamente para assegurar que o serviço esteja em pleno funcionamento antes de ser liberado para uso pela administração.

9.4. Durante a execução, a empresa deverá designar uma equipe de técnicos qualificados para monitorar o processo de instalação e atender prontamente a quaisquer problemas que possam surgir. Esse suporte técnico será essencial para garantir que o cronograma seja cumprido e que todas as unidades sejam conectadas de forma eficiente. A presença de uma equipe de suporte



dedicada facilita a resolução de eventuais problemas e reduz o tempo de inatividade durante a fase de implantação.

9.5. Além da instalação inicial, o modelo de execução do objeto inclui a realização de manutenções preventivas e corretivas ao longo do período contratual. A empresa deverá programar visitas técnicas periódicas para verificar a integridade e o desempenho da rede, assegurando que a conexão esteja em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos. Essas manutenções têm o objetivo de evitar interrupções e assegurar a continuidade do serviço.

9.6. Finalmente, a execução do objeto será monitorada pela equipe de tecnologia da informação do município, que acompanhará o desempenho da rede e validará a qualidade do serviço prestado. O acompanhamento constante garantirá que o serviço contratado esteja em pleno funcionamento e permitirá à administração identificar rapidamente eventuais problemas. Esse monitoramento conjunto entre a empresa e a administração pública é essencial para garantir que o investimento em fibra óptica resulte em melhorias tangíveis para os serviços públicos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Serviços emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. A estimativa de preços para a contratação de internet 100% fibra óptica foi realizada com base em três orçamentos obtidos de empresas especializadas, conforme o artigo 23 da Lei Nº



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

14.133/2021. Os valores variam conforme a velocidade de conexão requerida para cada unidade, com uma faixa mensal entre R\$ 180,00 e R\$ 920,00, dependendo da capacidade de banda. A estimativa total anual é de R\$ 100.680,00, cobrindo todas as unidades municipais com um serviço de alta qualidade e estabilidade.

12.2. A variação de preços se justifica pelas diferenças de demanda entre as unidades. O Paço Municipal, que exige uma conexão de 500 Mbps, representa o ponto de conexão mais caro devido ao alto volume de tráfego de dados. Em contrapartida, unidades de menor demanda, como ginásios e centros de apoio, contarão com conexões de 25 Mbps a 100 Mbps, resultando em custos reduzidos. Essa personalização permite que cada unidade receba o serviço adequado à sua utilização, otimizando o investimento.

12.3. Os valores orçados incluem instalação e manutenção sem custos adicionais para deslocamento, o que assegura a economicidade da contratação e evita despesas extras durante a vigência do contrato. A empresa contratada também será responsável pelo suporte técnico 24 horas, com atendimento emergencial em até seis horas, conforme acordado em contrato. A inclusão desses serviços no custo total anual contribui para um planejamento financeiro mais preciso.

12.4. O valor estimado atende aos princípios de economicidade e transparência, sendo uma solução viável para as necessidades atuais da administração municipal. A empresa contratada deverá garantir que o serviço contratado seja prestado com o máximo de qualidade e sem interrupções, respeitando as especificações técnicas e os valores estipulados no contrato. Esse compromisso assegura o uso eficiente dos recursos públicos.

12.5. Além do custo mensal, o contrato também prevê a possibilidade de ajustes na velocidade e no número de pontos de conexão, caso a demanda da administração aumente durante a vigência do contrato. Esse aspecto flexível garante que o serviço possa se adaptar às necessidades futuras, sem a necessidade de novas licitações, promovendo a continuidade do projeto. A escalabilidade da rede é essencial para acompanhar o desenvolvimento das atividades municipais.

12.6. Por fim, a administração pública se compromete a realizar uma análise criteriosa dos custos ao final do período contratual, avaliando a viabilidade de renovação ou a necessidade de ajustes no contrato. Essa análise permitirá que o município tome decisões informadas, garantindo que o investimento em internet fibra óptica continue a oferecer um retorno positivo para a administração e a população.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.40.00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.40.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.40.00
- d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.40.00
- e) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.40.00
- f) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.40.00
- g) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.40.00
- h) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.40.00
- i) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.40.00
- j) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.40.00
- k) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.40.00
- l) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.40.00
- m) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.40.00
- n) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.40.00
- o) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.40.00
- p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.40.00
- q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.40.00
- r) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.40.00
- s) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.40.00
- t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.40.00
- u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.40.00
- v) 10.03.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.40.00
- w) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.40.00
- x) 11.01.22.661.0017.2.043.000.3.3.90.40.00
- y) 11.02.23.695.0018.2.044.000.3.3.90.40.00
- z) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.40.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O prazo de entrega do serviço de internet 100% fibra óptica será de até **10 (dez) dias após a assinatura do contrato**. Esse período considera o tempo necessário para a instalação e a configuração dos equipamentos em cada unidade da administração pública, além da realização de testes de qualidade para assegurar que a velocidade contratada esteja em conformidade com as especificações. Esse cronograma visa garantir que todas as unidades estejam conectadas e operantes em tempo hábil.

14.2. A instalação será executada de maneira escalonada, com prioridade para as unidades de maior demanda, como o Paço Municipal e os centros de saúde e educação. A empresa contratada deverá seguir o cronograma estabelecido no contrato, realizando as conexões e ajustes



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

necessários para que o serviço esteja em pleno funcionamento dentro do prazo estipulado. Esse planejamento permite que as unidades prioritárias sejam atendidas rapidamente, sem comprometer o atendimento ao público.

14.3. Durante a fase de instalação, a empresa deverá realizar testes de qualidade em cada ponto de conexão para validar a velocidade e a estabilidade do serviço. Esses testes são essenciais para identificar e corrigir possíveis falhas antes que o serviço seja liberado para uso. Qualquer ajuste necessário deverá ser feito imediatamente, garantindo que a conexão esteja em conformidade com o contrato e pronta para atender às demandas da administração municipal.

14.4. Após a instalação inicial, a empresa contratada terá a responsabilidade de monitorar a performance da rede durante um período de adaptação, acompanhando o desempenho dos pontos de conexão e realizando ajustes finos, caso necessários. Esse monitoramento inicial é crucial para assegurar que o serviço contratado está operando conforme o esperado e para corrigir eventuais inconsistências que possam surgir.

14.5. O prazo de entrega de 30 dias também inclui a entrega de um plano de manutenção preventiva e corretiva, detalhando as ações e os cronogramas para assegurar a continuidade do serviço. Esse plano deverá ser acordado com a equipe de TI da administração, que acompanhará o cumprimento das atividades previstas e monitorará a qualidade do serviço prestado ao longo do contrato. A manutenção preventiva visa evitar interrupções e garantir a estabilidade da conexão.

14.6. Por fim, a empresa contratada deverá fornecer um relatório final de instalação, detalhando os pontos de conexão e as especificações de cada unidade atendida. Esse documento servirá como registro oficial da implementação e permitirá à administração acompanhar o cumprimento das metas e dos prazos acordados. A entrega completa e documentada do serviço de internet fibra óptica assegura que o município tenha uma infraestrutura robusta e confiável para atender às demandas públicas.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- i) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF Nº 000.278.879-95;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- j)** Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
- k)** Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação, CPF/MF nº 034.861.709-70;
- l)** Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.437.219-30
- m)** Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;
- n)** Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.434.280-00
- o)** Sr. DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF/MF nº 047.447.709-92.
- p)** Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 070.183.439-09;
- q) 17.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:
 - c)** LEOMAR PIZZATO, Chefe de Departamento de Informática, CPF nº 800.611.339-49, fiscal titular;
 - d)** JANDIRA SCHLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.232.969-15, fiscal suplente.
- 17.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.
- 17.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.
- 17.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 17.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 17.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



CAPITAL DO FELÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a)** Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b)** Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d)** Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g)** Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h)** Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i)** Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo e Assinatura



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. A administração pública municipal necessita de uma conexão de internet confiável e rápida para suportar as operações de suas diversas unidades. Atualmente, as oscilações e limitações de velocidade afetam diretamente o desempenho e a produtividade dos setores, comprometendo serviços essenciais como saúde, educação e atendimento ao público. Uma conexão de fibra óptica é indispensável para reduzir as quedas de conexão e garantir a continuidade dos serviços de forma ininterrupta e eficiente.

1.2. Além disso, a infraestrutura de fibra óptica permitirá um aumento da capacidade de dados, viabilizando o uso de sistemas informatizados avançados, que exigem estabilidade e alta velocidade. Com a crescente demanda por serviços online, como telemedicina, plataformas de ensino à distância e sistemas de gestão integrada, a fibra óptica é uma solução ideal para atender essas necessidades com qualidade e segurança.

1.3. A fibra óptica representa uma inovação tecnológica significativa em relação aos métodos de conexão convencionais, oferecendo uma maior resiliência contra falhas e um suporte mais robusto para o tráfego simultâneo de dados. Essa modernização é essencial para adequar os serviços municipais aos padrões de eficiência exigidos pela população.

1.4. A implementação de fibra óptica em todas as unidades municipais proporcionará uma experiência de uso uniforme e elevada qualidade. A partir desse serviço, será possível melhorar o tempo de resposta em consultas de sistemas internos e na comunicação entre departamentos, agilizando processos internos e aumentando a satisfação dos servidores e munícipes.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. A contratação de internet 100% fibra óptica está alinhada com a estratégia de modernização tecnológica da administração municipal, focada na eficiência, transparência e inclusão digital. Esse projeto integra o plano de desenvolvimento municipal, que prioriza a otimização dos serviços públicos, visando atender às demandas da população de maneira ágil e eficaz.

2.2. Parte fundamental do planejamento da administração é assegurar que todos os serviços oferecidos à comunidade, como saúde, educação e assistência social, sejam realizados com o suporte de uma infraestrutura moderna. O acesso contínuo a sistemas informatizados é indispensável para a efetividade desses serviços, especialmente em locais críticos, como unidades de saúde e escolas.

2.3. O projeto também reforça o compromisso da gestão municipal em promover a digitalização dos serviços, facilitando o acesso a informações públicas e melhorando a comunicação entre os



departamentos. A administração reconhece que a tecnologia é um pilar fundamental para o desenvolvimento de uma gestão pública transparente e eficiente.

2.4. Outro ponto do alinhamento estratégico é a redução de custos a longo prazo. Com uma infraestrutura de fibra óptica, a administração espera diminuir os gastos com reparos frequentes e quedas de conexão. Assim, o investimento inicial é justificado pela economia resultante da estabilidade do serviço.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. Para atender às necessidades da administração municipal, a contratação de um serviço de internet de fibra óptica requer que a empresa fornecedora atenda a requisitos específicos, garantindo qualidade e estabilidade. Em primeiro lugar, a empresa deve oferecer conexões de alta velocidade em todos os pontos designados, variando de 25 Mbps a 500 Mbps, conforme a demanda de cada unidade. Essa variabilidade de velocidade é necessária para otimizar o custo e atender de forma eficaz os diferentes níveis de uso.

3.2. Além da instalação da fibra óptica, o contrato deve incluir serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurando que eventuais falhas sejam solucionadas rapidamente para evitar prejuízos ao atendimento público. A empresa também deve estar apta a oferecer suporte técnico imediato, disponível 24 horas, a fim de resolver problemas com agilidade e evitar interrupções nas operações críticas da administração. Esse suporte deve ser prestado de forma contínua, sem custos adicionais de deslocamento ou atendimento emergencial.

3.3. A infraestrutura de conexão deverá ser de última geração, com equipamentos que garantam não apenas a velocidade contratada. A empresa contratada deverá implementar medidas de segurança da informação, incluindo firewalls e criptografia de dados, para resguardar as informações e proteger a rede contra invasões e vazamentos de dados sensíveis. Esse requisito é essencial, considerando a crescente importância da segurança digital na administração pública.

3.4. Outro requisito é a escalabilidade do serviço, ou seja, a capacidade de aumentar a velocidade e o número de pontos de conexão de forma rápida e eficiente caso as necessidades da administração cresçam. A fibra óptica oferece essa flexibilidade, permitindo ajustes que acompanhem o desenvolvimento das unidades municipais sem a necessidade de reestruturações onerosas. Assim, a empresa deve assegurar que o contrato permita expansões e adequações conforme as demandas futuras.

3.5. Por fim, a empresa fornecedora deve ser certificada e comprovadamente experiente no setor de telecomunicações, com histórico de prestação de serviços similares a entes públicos ou grandes organizações. Esse critério garante a competência técnica necessária para a implementação do projeto e a confiança de que o serviço contratado será prestado com os mais altos padrões de qualidade, atendendo às especificações e aos requisitos definidos pela administração.



4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1 O estudo técnico identificou 24 pontos de conexão nas unidades municipais, distribuídos de acordo com o perfil de uso de cada localidade. Esses pontos foram organizados com velocidades distintas, variando de 25 Mbps para áreas de menor demanda até 500 Mbps para unidades de maior tráfego de dados, como o Paço Municipal. A estimativa visa proporcionar uma conexão adequada a cada setor, otimizando os custos ao evitar tanto a subutilização quanto o desperdício de capacidade.

4.2. Para o Paço Municipal, que concentra uma grande quantidade de acessos e sistemas críticos, será contratada uma conexão de 500 Mbps, enquanto unidades escolares e postos de saúde terão conexões de até 200 Mbps, conforme o volume de dados e o número de usuários em cada local. Essa distribuição personalizada visa atender de forma equilibrada as necessidades operacionais de cada unidade, garantindo que o serviço funcione com eficiência em todas as áreas.

4.3. A implementação de 100% fibra óptica em todas as unidades foi dimensionada para um período de 12 meses, com um contrato que prevê a possibilidade de ajustes na velocidade e na quantidade de pontos, conforme a demanda da administração. Essa flexibilidade permitirá que a rede seja ampliada, se necessário, de forma a acompanhar o crescimento das atividades administrativas e das demandas dos cidadãos pelos serviços públicos.

4.4. Além da conexão para as unidades principais, também foram incluídos no escopo pontos em áreas menos críticas, como ginásios e centros de apoio, que receberão velocidades menores, entre 25 e 50 Mbps. Essa estratégia de distribuição equitativa visa atender todas as unidades, considerando a demanda de cada uma, sem comprometer o orçamento ou a eficiência do serviço contratado.

4.5. Com essas estimativas, a contratação de internet fibra óptica alcança uma cobertura abrangente e eficiente, proporcionando estabilidade e performance adequadas para todos os departamentos da administração. Essa cobertura uniforme representa uma solução robusta para as necessidades atuais e futuras da administração pública municipal.

4.6. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIZ

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	MBPS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	PAÇO MUNICIPAL <i>COORDENADA:25.422620909100907, -53.19006383535747</i>	500 Mbps	R\$ 920,00	R\$ 11.040,00
02	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES <i>COORDENADA: -25.420483246490264, -53.17893254910089</i>	200 Mbps	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
03	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA <i>COORDENADA: -25.42610111128772, -53.18783080629144</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
04	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU <i>COORDENADA: -25.427219698146708, -53.18665491923523</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
05	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN <i>COORDENADA: -25.42800641947071, -53.18582397454186</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
06	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ABELARDO LUZ (Barra Bonita) <i>COORDENADA: -25.50457633177252, -53.29069358863716</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
07	12	MÊS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			<i>COORDENADA: -25.420449291520615, - 53.178286905075836</i>			
08	12	MÊS	BIBLIOTECA MUNICIPAL <i>COORDENADA: -25.421868460569208, - 53.18144680994364</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
09	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ALTO ALEGRE <i>COORDENADA: -25.428954588612363, - 53.327043964158584</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
10	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL SANTO IZIDORO <i>COORDENADA: -25.538473925376795, - 53.240688733105245</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
11	12	MÊS	APAE <i>COORDENADA: -25.42405129356251, - 53.189716638950394</i>	200 Mbps	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
12	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE <i>COORDENADA: -25.42326398349706, - 53.18933702502241</i>	200 Mbps	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
13	12	MÊS	HOSPITAL MUNICIPAL <i>COORDENADA: -25.422577834424672, - 53.178852914827296</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
14	12	MÊS	POSTO DE SAÚDE ALTO ALEGRE <i>COORDENADA: -25.42983517188288, - 53.32599578435863</i>	50 Mbps	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
15	12	MÊS	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE BARRA BONITA	50 Mbps	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

			<i>COORDENADA: -25.5043589604345, - 53.29044632961927</i>			
16	12	MÊS	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTO IZIDORO <i>COORDENADA: -25.540522561832418, - 53.24153094674657</i>	50 Mbps	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
17	12	MÊS	CRAS <i>COORDENADA: -25.423575399373675, - 53.18059674624556</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
18	12	MÊS	CREAS <i>COORDENADA: -25.423575399373675, - 53.18059674624556</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
19	12	MÊS	CEACA <i>COORDENADA: -25.423575399373675, - 53.18059674624556</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
20	12	MÊS	CASA FAMILIAR <i>COORDENADA: -25.44016682563869, - 53.196876605276096</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
21	12	MÊS	PATIO DE MÁQUINAS <i>COORDENADA: -25.423591603753422, - 53.18740639479183</i>	25 Mbps	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
22	12	MÊS	BARRACÃO DE RECICLAGEM (UVR) <i>COORDENADA: -25.42923910177658, - 53.18385527300754</i>	25 Mbps	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
23	12	MÊS	GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES <i>COORDENADA: -25.42258025100296, - 53.17597528033612</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00



24	12	MÊS	GINÁSIO DE ESPORTES JARDIM FLORESTA COORDENADA: -25.41583835013439, -53.18625892564815	25 Mbps	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
TOTAL						R\$ 100.680,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Para a execução deste estudo técnico, foi realizado um levantamento de mercado com três empresas especializadas em serviços de internet de fibra óptica. O objetivo foi identificar os custos médios, as garantias de estabilidade e a relação custo-benefício para o tipo de serviço necessário. As cotações de preços consideraram diferentes velocidades de conexão para os pontos de acesso, com valores mensais variando conforme a velocidade demandada por cada unidade.

5.2. As propostas incluíram não só os valores mensais de conexão, mas também o suporte técnico e as condições de manutenção. Foi priorizado um serviço com garantia de estabilidade e disponibilidade, considerando a relevância de serviços ininterruptos, especialmente em setores essenciais como saúde e educação. Esse levantamento revelou uma faixa de mercado média de R\$ 2.160,00 para velocidades menores e de R\$ 11.040,00 para o Paço Municipal, que requer maior capacidade.

5.3. A análise comparativa das cotações levou em consideração a qualidade do atendimento oferecido por cada fornecedor, incluindo histórico de prestação de serviços a outros municípios e empresas de grande porte. Essa abordagem permitiu escolher fornecedores com experiência e capacidade técnica comprovada, assegurando que a contratação atenda aos requisitos estabelecidos pela administração.

5.4. Outro critério importante no levantamento foi a exigência de instalação sem custo adicional, um diferencial comum no setor de fibra óptica que contribui para a economicidade do projeto. Assim, a administração evita despesas iniciais com infraestrutura, garantindo que o orçamento municipal seja empregado de maneira eficiente e alinhada aos princípios de economicidade e transparência.

5.5. Esses dados, obtidos a partir do levantamento de mercado, permitem concluir que a fibra óptica é a melhor solução para a necessidade atual, com valores acessíveis para o escopo do projeto e alta qualidade garantida pelos fornecedores selecionados. O investimento estimado para 12 meses é de aproximadamente R\$ 100.680,00 (cem mil seiscentos e oitenta reais), atendendo todas as unidades da administração com um serviço robusto e escalável.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI



CAPITAL DO FELÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

6.1. Com base nas cotações realizadas e na necessidade de atender a 24 pontos de conexão distribuídos entre as unidades da administração pública, a estimativa de valor total da contratação anual é de aproximadamente R\$ 100.680,00. Este valor inclui as diferentes velocidades contratadas para cada unidade, conforme especificado na análise de necessidades, garantindo que cada localidade receba a quantidade de banda necessária para suportar suas atividades de forma eficiente.

6.2. A estimativa inclui todos os custos operacionais, como instalação, manutenção e suporte técnico, sem taxas adicionais para deslocamento ou visitas técnicas. Essa abordagem contribui para um planejamento financeiro mais preciso e permite à administração alocar recursos com maior segurança. Além disso, a empresa contratada será responsável por manter a rede operante, minimizando a necessidade de intervenções adicionais por parte da equipe técnica do município.

6.3. A variação de preços nas cotações obtidas refletiu as diferenças entre os perfis de velocidade, com os pontos que exigem maior capacidade, como o Paço Municipal e as escolas, apresentando valores mais elevados, enquanto unidades de menor demanda, como ginásios e postos de saúde, contaram com custos reduzidos. Essa segmentação de valores permite otimizar o investimento público, garantindo que o recurso seja utilizado conforme a necessidade específica de cada setor.

6.4. Além dos custos estimados para o período de um ano, o contrato inclui a possibilidade de ajustes na velocidade e na quantidade de pontos de acesso, o que facilita a adaptação do serviço às necessidades futuras da administração. Caso seja necessário ampliar a rede ou aumentar a capacidade em alguns locais, essas modificações poderão ser implementadas sem a necessidade de uma nova licitação, assegurando a continuidade e a flexibilidade do projeto.

6.5. Portanto, a estimativa de valor da contratação visa não apenas atender às necessidades atuais, mas também prever um crescimento futuro controlado, mantendo a relação custo-benefício. A implementação de uma rede de internet de fibra óptica robusta e escalável representa um investimento viável e estratégico para a administração pública, permitindo que as atividades sejam realizadas de forma mais eficiente e produtiva.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução de internet 100% fibra óptica consiste em instalar uma rede de alta velocidade em todas as unidades da administração pública municipal, abrangendo desde o Paço Municipal até escolas, postos de saúde, ginásios e centros de atendimento ao cidadão. A fibra óptica oferece a capacidade de transportar grandes volumes de dados com rapidez e estabilidade, permitindo que todos os departamentos operem com uma conexão uniforme e confiável, sem oscilações ou interrupções frequentes.

7.2. Essa rede será implementada de forma personalizada, com velocidades que variam conforme o perfil de uso de cada unidade. A instalação em cada local será realizada pela empresa contratada,



que também ficará responsável por fornecer o suporte técnico e a manutenção periódica. O monitoramento da qualidade do serviço será contínuo, e qualquer ajuste necessário poderá ser solicitado pela administração para garantir o pleno funcionamento da rede.

7.3. Uma vez em operação, a solução permitirá que a administração centralize e integre suas operações, facilitando a troca de informações entre setores e o acesso aos sistemas de gestão, que exigem conectividade estável e rápida. A fibra óptica é a tecnologia ideal para suportar o uso de sistemas online, videoconferências, plataformas de ensino à distância, telemedicina, e outras iniciativas modernas que a administração planeja implementar.

7.4. Além disso, a segurança dos dados será um dos pontos fortes da nova rede, pois a fibra óptica é mais resistente a interceptações e invasões em comparação com outras tecnologias de conexão. A empresa responsável será obrigada a instalar medidas de proteção, como firewalls e criptografia de dados, assegurando que as informações sensíveis sejam preservadas, em conformidade com a legislação de proteção de dados.

7.5. A solução completa de internet de fibra óptica representa um avanço significativo para a administração pública, capacitando-a a prestar serviços com maior qualidade, velocidade e eficiência. A conectividade de alto desempenho e a infraestrutura digital robusta proporcionam uma base sólida para o desenvolvimento de novos projetos e para o fortalecimento da gestão pública, em consonância com as demandas da população e as metas de modernização estabelecidas pela administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

8.1. A contratação do serviço de internet 100% fibra óptica foi planejada para ser executada de forma integral, sem parcelamento. Essa decisão visa garantir a uniformidade e a padronização da infraestrutura de conectividade em todas as unidades da administração pública, assegurando que cada setor receba o serviço necessário ao mesmo tempo e sob as mesmas condições contratuais, promovendo coesão na operação.

8.2. Uma contratação única simplifica o gerenciamento do contrato, facilitando o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado. A divisão por etapas ou lotes poderia resultar em diferenças de qualidade entre os serviços, prejudicando a padronização da infraestrutura e aumentando o risco de atrasos e incompatibilidades técnicas. Assim, a contratação unificada permite que todos os setores administrativos beneficiem-se simultaneamente do novo sistema, alinhando-se ao cronograma de modernização da administração.

8.3. Além disso, uma contratação única reduz custos administrativos e de licitação, pois a administração precisa conduzir apenas um processo licitatório e um contrato de fiscalização. A



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

uniformidade no contrato também facilita a resolução de problemas e a coordenação das atividades de suporte técnico e manutenção. O modelo integral de contratação possibilita que a empresa contratada organize o suporte de forma centralizada e eficiente.

8.4. Em termos de economia e transparência, a contratação integral também beneficia o município, que poderá negociar um pacote de serviços com valores mais competitivos, considerando o volume total. Parcelar a contratação poderia encarecer o projeto, uma vez que as empresas tenderiam a ajustar seus preços para cada lote individualmente, o que não seria vantajoso financeiramente para a administração pública.

8.5. Portanto, a decisão de realizar uma contratação sem parcelamento tem como principal objetivo assegurar a eficiência, a economicidade e a transparência no uso dos recursos públicos, além de proporcionar uma implantação homogênea do serviço de fibra óptica em todas as unidades administrativas. Dessa forma, a administração garante que todos os pontos de conexão estejam operantes e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. Com a implementação da internet de fibra óptica em todas as unidades da administração, espera-se uma melhora significativa na qualidade dos serviços prestados ao público e na eficiência das operações internas. Um dos principais resultados pretendidos é a redução das interrupções e quedas de conexão, que atualmente impactam o desempenho dos setores e dificultam o atendimento eficiente ao cidadão.

9.2. Além da estabilidade e confiabilidade da conexão, o projeto de fibra óptica proporcionará uma maior velocidade de navegação e comunicação entre os setores, permitindo que as atividades administrativas sejam realizadas com mais agilidade. A melhoria na qualidade da internet refletirá diretamente no desempenho das equipes e na satisfação dos servidores, que contarão com uma infraestrutura adequada para desempenhar suas funções de maneira otimizada.

9.3. Outro resultado esperado é o fortalecimento da inclusão digital e o acesso facilitado a informações e serviços públicos. Com uma internet de alta qualidade, as unidades de saúde e educação poderão ampliar a utilização de plataformas digitais, como telemedicina, portais de serviços, sistemas de ensino remoto e consultas a bases de dados. Essa conectividade ampliada melhora o acesso da população a serviços essenciais, promovendo maior inclusão e desenvolvimento social.

9.4. A redução de custos de manutenção também é um benefício esperado a médio e longo prazo, uma vez que a fibra óptica demanda menos reparos e é menos suscetível a falhas em comparação com tecnologias de conexão convencionais. Com menos interrupções e um serviço mais estável, a administração poderá economizar recursos que seriam destinados a reparos frequentes e direcioná-los para outras áreas de interesse público.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

9.5. Finalmente, a modernização da rede de internet permitirá que a administração implemente novas soluções tecnológicas, como sistemas de monitoramento em tempo real, gestão centralizada de documentos e ferramentas de comunicação integrada. Esses avanços contribuirão para a melhoria contínua da gestão pública, alinhando-se com as metas de inovação e eficiência definidas pela administração e assegurando um atendimento de qualidade à população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. Para garantir o sucesso da implementação do serviço de internet de fibra óptica, a administração deverá adotar algumas providências importantes. A primeira etapa envolve a elaboração e finalização do processo licitatório, assegurando que todos os requisitos técnicos e de qualidade sejam contemplados no edital. Esse processo deve incluir uma análise minuciosa das propostas para selecionar a empresa com melhor capacidade técnica e custo-benefício.

10.2. Após a escolha da empresa fornecedora, a administração deverá acompanhar a instalação da rede em cada ponto de conexão, supervisionando o cumprimento dos prazos e a qualidade do serviço prestado. Esse acompanhamento inicial é essencial para identificar e corrigir eventuais problemas técnicos antes do uso pleno do serviço pelas unidades administrativas, garantindo que a velocidade contratada esteja sendo entregue em cada unidade.

10.3. Durante a fase de implantação, a administração poderá contar com o suporte técnico da empresa contratada para ajustar a rede de acordo com as necessidades específicas de cada unidade. Além disso, a equipe de tecnologia da informação (TI) do município deverá estar preparada para monitorar o desempenho da rede e realizar ajustes finos, caso necessários, durante os primeiros meses de operação, assegurando que a conexão funcione plenamente.

10.4. A administração também deverá estabelecer um canal de comunicação com a empresa fornecedora para solicitar suporte técnico em caso de falhas ou quedas de conexão, especialmente em unidades essenciais, como saúde e educação. A realização de manutenções preventivas e corretivas deverá ser acordada para evitar interrupções e garantir que a qualidade do serviço se mantenha ao longo do tempo.

10.5. Finalmente, será necessário realizar um acompanhamento contínuo da satisfação dos servidores e das unidades com o novo serviço, verificando se o desempenho da internet atende às expectativas e necessidades de cada setor. A coleta de feedback possibilitará ajustes e melhorias, consolidando o investimento em uma infraestrutura de internet robusta e eficiente para a administração pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Além do suporte, a administração pode avaliar a aquisição de equipamentos complementares de rede, como roteadores e switches de alta capacidade, que garantam a distribuição adequada



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

do sinal nas unidades com alta demanda de uso. A compra desses equipamentos pode ser feita separadamente, com base em uma análise das especificidades de cada ponto de conexão. Esse planejamento conjunto entre os serviços de internet e o hardware da rede ajudará a manter uma estrutura de alta qualidade e eficiência.

11.2. Outra contratação correlata é a de serviços de segurança da informação, necessários para proteger os dados e o tráfego de informações sensíveis entre os servidores municipais. A instalação de medidas de segurança, como firewalls e criptografia, é essencial para resguardar a rede contra ciberataques e violações de dados. A contratação de uma empresa especializada em segurança digital garantirá a proteção necessária para o sistema, complementando o serviço de internet.

11.3. Também é recomendável avaliar contratos de manutenção periódica para outros equipamentos tecnológicos das unidades, como computadores e sistemas de armazenamento, de modo que o desempenho da internet seja maximizado. Essas ações preventivas de manutenção ajudam a manter todos os equipamentos integrados e em bom funcionamento, potencializando o investimento na infraestrutura de fibra óptica.

11.4. Por fim, a integração com contratos de serviços de nuvem é outra interdependência a ser considerada. Com uma conexão de alta qualidade, a administração poderá explorar mais soluções de armazenamento em nuvem e backup remoto, proporcionando uma camada adicional de segurança para os dados e aumentando a eficiência dos processos de gestão de documentos e informações públicas.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. A instalação de uma rede de fibra óptica, em comparação com outras tecnologias de internet, tem um impacto ambiental reduzido, sendo uma opção mais sustentável e durável. A fibra óptica utiliza materiais leves e de longa vida útil, o que minimiza a necessidade de substituição frequente e, portanto, reduz o descarte de resíduos eletrônicos. Esse fator contribui para a sustentabilidade ambiental da administração pública ao diminuir a geração de lixo tecnológico.

12.2. A principal atividade que gera impacto ambiental durante a implementação da fibra óptica é a instalação física dos cabos, que pode exigir obras leves para enterrar ou suspender os cabos em determinados pontos. Embora essa instalação inicial possa gerar resíduos de materiais, como cabos e plásticos, a natureza duradoura da fibra óptica reduz a necessidade de intervenções futuras, evitando impactos ambientais adicionais com a manutenção frequente.

12.3. O consumo de energia elétrica é outro aspecto ambiental a ser considerado. Como a fibra óptica utiliza menos energia para transmitir dados, ela é uma opção mais eficiente energeticamente em comparação com outras tecnologias de conexão, como a DSL e o cabo coaxial.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

Essa eficiência ajuda a reduzir o consumo de energia das unidades municipais, alinhando-se com as políticas de responsabilidade ambiental da administração.

12.4. Além disso, a modernização da rede permitirá a substituição de equipamentos antigos que consomem mais energia e podem ser mais prejudiciais ao meio ambiente. Ao adotar uma tecnologia mais limpa e eficiente, a administração pública contribui para a redução da pegada de carbono municipal, avançando em direção a práticas sustentáveis e incentivando o uso consciente de recursos naturais.

12.5. Por fim, é importante mencionar que a fibra óptica é um material altamente reciclável. Ao final de sua vida útil, os cabos de fibra óptica podem ser desmontados e reutilizados, contribuindo para a economia circular. A administração poderá adotar um plano de descarte adequado para esses materiais, reforçando o compromisso com a sustentabilidade e minimizando o impacto ambiental da operação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Com base nas análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação de um serviço de internet 100% fibra óptica para todas as unidades da administração pública municipal se mostra essencial e estrategicamente vantajosa. A migração para essa tecnologia permitirá que a administração ofereça um atendimento mais eficiente, confiável e seguro, alinhando-se com as demandas da população e com os objetivos de modernização e eficiência da gestão pública.

13.2. A implementação da fibra óptica trará benefícios imediatos, como maior estabilidade e velocidade na conexão, possibilitando a integração dos serviços e o uso de tecnologias avançadas, como telemedicina e plataformas de ensino remoto. A infraestrutura robusta permitirá que cada unidade administrativa funcione de maneira plena, com menos interrupções, impactando positivamente a qualidade do atendimento e a satisfação dos servidores.

13.3. Além disso, a contratação proposta apresenta uma relação custo-benefício altamente favorável, considerando a redução dos custos de manutenção e o aumento da vida útil da tecnologia. A fibra óptica oferece uma durabilidade que compensará o investimento inicial, minimizando despesas futuras com reparos e proporcionando um uso mais econômico e eficiente dos recursos públicos.

13.4. A decisão de não parcelar a contratação também se justifica pela necessidade de uniformidade e padronização do serviço em todas as unidades. Esse modelo de contratação única assegura uma implantação organizada, promovendo um nível de serviço homogêneo e facilitando o monitoramento e a avaliação da qualidade do serviço pela administração municipal.

13.5. Portanto, conclui-se que a contratação do serviço de internet fibra óptica é um investimento estratégico para o desenvolvimento tecnológico da administração pública. Essa iniciativa trará



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

melhorias substanciais no desempenho dos setores, fortalecendo a capacidade de atender às demandas da população de maneira moderna, acessível e sustentável.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob Nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade Nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica Nº XX/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os materiais/serviços deverão atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARAGRAFO TERCEIRO - Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO - O presente contrato seguirá o regime de execução

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	VALOR TOTAL (R\$)
01	01		

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.40.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.40.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.40.00
- d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.40.00
- e) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.40.00
- f) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.40.00
- g) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.40.00
- h) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.40.00
- i) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.40.00
- j) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.40.00
- k) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.40.00
- l) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.40.00
- m) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.40.00
- n) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.40.00
- o) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.40.00
- p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.40.00
- q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.40.00
- r) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.40.00
- s) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.40.00
- t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.40.00
- u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.40.00
- v) 10.03.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.40.00
- w) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.40.00
- x) 11.01.22.661.0017.2.043.000.3.3.90.40.00
- y) 11.02.23.695.0018.2.044.000.3.3.90.40.00
- z) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.40.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.



PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência, após ordem de serviço (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após recebida a Ordem de Serviço, a Licitante Vencedora terá o prazo constante no Termo de Referência para prestar os serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sendo vedado a subcontratação em todo ou em parte para a prestação de serviços;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei N° 14.133/2021.
- b) Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

d) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

e) Multa Compensatória para as infrações descritas no Item “23.1.” do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF N° 000.278.879-95;
- b) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF n° 038.501.089-37;
- c) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação, CPF/MF n° 034.861.709-70;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- d) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF N° 014.437.219-30
- e) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF N°906.363.509-59;
- f) Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF N° 471.434.280-00
- g) Sr. DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF/MF N° 047.447.709-92.
- h) Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF N° 070.183.439-09;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) LEOMAR PIZZATO, Chefe de Departamento de Informática, CPF N° 800.611.339-49, fiscal titular;
- b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° 729.232.969-15, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: